

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - De Reg. CIV. 08.878/01
Autenticação Digital
 De acordo com o art. 1º, § 1º, IV, V e VI e art. 62 da Lei Federal nº 8.936/94 e Art. 6º, III da Lei Estadual nº 72.120/00, autenticada a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
 Cod. Autenticação: 26662205181125490824-1 - Data: 22/05/2018 11:37:46
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AOX87361-8A37 - Valor Total do Ato: R\$ 4,23
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ
 Centro - Fortaleza - Ceará - CEP: 60110-001
 (85) 3421.0900 - www.cra-ce.org.br

Registro nº
 PJ.1792

CONTRATADA

Sr. Presidente,
 Solicito Registro de Comprovação de Aptidão das atividades especificadas:

RCA 4830/2016
 Data 31/03/2016
 Assinatura do Funcionário
Gracielly Silva Lima

Nome do profissional Responsável
JOANA PAULA LEITE VIANA

Registro no CRA/CE
 09359

Endereço do profissional Responsável
 Av. Evilásio de Almeida Miranda, N° 280

Bairro
 Edson Queiroz

Cidade
 Fortaleza

Telefone
 85 3239-4402

Nome da Empresa Contratada
 INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO - PRIVADA

Registro no CRA/CE
 PJ 1792

Telefone
 85 3224-9369

E-mail
 contato@consulpam.com.br

Fax
 85 3224-9369

Nome do Contratante
 Prefeitura Municipal de RERIUTABA

Telefone

Endereço para correspondência
 Rua Dr. Osvaldo Honório Lemos, 176

Bairro
 Centro

Cidade
 Reriutaba

Estado
 CE

CPF ou CNPJ
 07.598.667/0001-87

Descrição dos Serviços

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 017
 RERIUTABA

EXECUCAO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA.

CONTRATANTE

DESCRIÇÃO

ASSINATURAS

DOCUMENTOS APRESENTADOS JUNTAMENTE COM O ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA
 CONTRATO NOTA FISCAL ORDEM DE SERVIÇO NOTA DE EMPENHO

Valor do Serviço
 R\$ 120.000,00 (Cento e vinte Mil Reais)

Data de contratação do Serviço
 24 de FEVEREIRO de 2014

Assinaturas

Fortaleza, 22 DE MARÇO DE 2015
 Local e data

ACORDO: *Joana Paula Leite Viana*
 Responsável Técnico

Gracielly Silva Lima
 Requerente

AUTORIZO O CRA/CE
Gracielly Silva Lima
 Presidente do CRA/CE
 Superintendente

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURADAS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Cád. nº CJ-08.479-4
 Rua Francisco de Sá, 156 - Bairro São José - 22250-000 - Foz de Iguaçu - RJ - Tel: (21) 241-4001 - Fax: (21) 241-4188

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º do Vº do Art. 9º da Lei Federal 8.934/1994 e Art. 6º do Art. 31º da Lei Estadual 8.724/2008 quanto ao valor e forma da autenticidade digitalizada, o valor a ser pago da autenticação a ser cobrado e cobrado nos atos do referido processo, de acordo com as tabelas de preços em vigor no ato da realização da autenticação digitalizada.

Cód. Autenticação: 26662205181125490824-3. Data: 22/05/2018 11:37:48

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AOX97359-DV46
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



07	Fisioterapeuta	02	15	Ensino Superior
08	Farmacêutico	01	11	Ensino Superior
09	Psicólogo	02	09	Ensino Superior
10	Fonoaudiólogo	01	03	Ensino Superior
11	Educador Físico	01	04	Ensino Superior
12	Engenheiro Civil	01	27	Ensino Superior
13	Professor da Educação Básica - Educação Infantil	11	49	Ensino Superior
14	Professor da Educação Básica I - 1º ao 5º ano.	14	66	Ensino Superior
15	Professor da Educação Básica II - Matemática	10	43	Ensino Superior
16	Professor da Educação Básica II - Língua Inglesa	08	12	Ensino Superior
17	Professor da Educação Básica II - Língua Portuguesa	11	78	Ensino Superior
18	Professor da Educação Básica II - Biologia	07	124	Ensino Superior
19	Professor da Educação Básica II - História	07	56	Ensino Superior
20	Professor da Educação Básica II - Geografia	07	29	Ensino Superior
21	Professor da Educação Básica II - Educação Física	05	30	Ensino Superior
22	Agente Administrativo	10	341	Ensino Médio
23	Digitador	10	59	Ensino Médio
24	Técnico em Enfermagem	07	67	Nível Médio
25	Recepcionista	04	122	Ensino Médio
26	Inspetor Sanitário	02	03	Ensino Médio
27	Auxiliar de Consultório Dentário	02	12	Ensino Médio
28	Técnico em Saúde Bucal	02	02	Ensino Médio
29	Agente de Combate às Endemias	06	52	Ensino Médio
30	Fiscal de Tributos	02	15	Ensino Médio
31	Fiscal de Obras	01	14	Ensino Médio
32	Técnico em Informática	01	06	Ensino Médio
33	Técnico em Radiologia	01	13	Ensino Médio
34	Auxiliar de Serviços Gerais	12	517	Ensino fundamental
35	Vigia	10	392	Ensino fundamental
36	Motorista CNH "B"	03	75	Ensino fundamental
37	Motorista CNH "D"	02	38	Ensino fundamental

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
E TABELAMENTO DE NOTAS - Caixa CNJ Nº 810
R. Rocha Lima, 110 - Centro - CEP: 45.000-000 - Vitória - ES
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º, 4º e 7º inc. V, VIII, XI e XII do Código de Processo Civil, Lei Nº 5.009/1994 e art. 4º do
de Lei Especial Nº 121/2006 alterada e complementada e o art. 1º da Lei Nº 20.924/2007, no que se refere ao
do documento eletrônico e o conteúdo deste ato. O número de verificação DOU 16
Cód. Autenticação: 26662205181125490824-4; Data: 22/05/2018 11:37:48
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACX87358-F75X
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



38	Eletricista	01	06	Ensino fundamental
39	Mecânico	01	03	Ensino fundamental
40	Operador de Máquinas	03	10	Ensino fundamental
Total		183	2.506	

2.0 DA RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

1ª PARTE

1. Elaboração do Regulamento de Concurso Público;
2. Elaboração do Decreto de Aprovação do Regulamento do Concurso;
3. Elaboração dos Editais e anexos;
4. Elaboração dos Avisos de Publicações;
5. Acompanhamento das Publicações feitas pela PMR nos órgãos obrigatórios;
6. Acompanhamento da Divulgação Geral do Concurso;
7. Instalação da Comissão de Inscrição;
8. Criação do Banco de Dados Das informações do Concurso;
9. Elaboração e reprodução da Ficha de Inscrição;
10. Elaboração e reprodução do Comprovante de Inscrição;
11. Elaboração e reprodução do Requerimento de Prova Especial;
12. Elaboração e reprodução do Manual do Candidato;
13. Realização e acompanhamento das inscrições;
14. Análise das Fichas de Inscrição dos candidatos e elaboração do termo de homologação das inscrições;
15. Elaboração e Publicação da Lista de Candidatos inscritos, por cargos;
16. Elaboração do Relatório Primário da 1ª Etapa do Concurso;

2ª PARTE

1. Elaboração e reprodução do Cartão de Identificação dos candidatos ao Concurso;
2. Contratação dos professores que compõem a Banca de elaboração das provas;
3. Arcar com todos os custos com elaboração e reprodução das provas;
4. Coordenação na elaboração das provas e dos currículos dos professores;
5. Elaboração e reprodução do Cartão Resposta;
6. Correção do cartão resposta por Leitura Óptica;
7. Elaboração e reprodução da Folha de Redação;
8. Elaboração e reprodução da Folha de Avaliação da prova prática;
9. Elaboração dos relatórios e listagem do dia do concurso;
10. Distribuição por sala e escolas dos candidatos inscritos;
11. Elaboração e reprodução das etiquetas das provas;
12. Elaboração das listas de presença dos candidatos por salas;
13. Coleta de Digitais;

3ª PARTE

1. Contratação, treinamento e pagamento dos Fiscais do Concurso;
2. Contratação, treinamento e pagamento dos Coordenadores dos locais de prova;
3. Contratação, treinamento e pagamento dos Técnicos responsáveis pelas provas práticas e de aptidão física;
4. Contratação e pagamento dos Psicólogos responsáveis pela realização da Entrevista;
5. Organização dos locais onde serão realizadas as provas;
6. Relação de Lotação dos Fiscais;
7. Coordenação do Dia do Concurso;

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.879-9
 Rua: Rua Manoel de Sá, nº 100 - Centro - Reriutaba - CE - CEP: 61.600-000 - Fone: (85) 3341-1000 - Fax: (85) 3341-1001

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º da Lei Nº 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 assinado e impresso digitalmente, a certidão em anexo foi autenticada em todo o seu conteúdo textual pelo Sistema de Autenticação de Dados em Formato Digital (SAD) em conformidade com a Resolução nº 10.732/2009 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Cod. Autenticação: 2666220518125490824-5; Data: 22/05/2016 11:37:48

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACX87357-MGSC.
 Valor Total do Ato: R\$ 3,23
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



8. Contratação, Treinamento e pagamento de todos os profissionais envolvidos no concurso (seguranças, zeladores, digitadores, etc.)
9. Elaboração e reprodução da Ficha de Acompanhamento de Títulos;
10. Acompanhamento da Comissão no Período de recebimento dos títulos;
11. Análise dos Títulos e elaboração do relatório de pontuação;
12. Contratação, treinamento e pagamento dos Técnicos responsáveis pelos Cursos de Capacitação;
13. Coordenação dos Cursos de Capacitação;
14. Elaboração e reprodução das Fichas de Avaliação dos Cursos de Capacitação;
15. Acompanhamento dos candidatos participantes dos Cursos de Capacitação em atividades e provas práticas

4ª PARTE

1. Elaboração dos relatórios de classificação do concurso e Elaboração do Resultado do Concurso;
2. Elaboração de requerimento para recurso;
3. Elaboração do recibo de recurso de avaliação de Títulos;
4. Elaboração do Relatório Geral de Todas as Etapas do Concurso;
5. Elaboração do Decreto de Homologação do Concurso;
6. Acompanhamento da Publicação do Decreto de Homologação do Concurso nos órgãos obrigatórios;



5ª ETAPA

1. Elaboração dos Editais de Convocação dos Classificados no Concurso;
2. Elaboração da Minuta de Portaria de Nomeação dos Convocados;
3. Elaboração da Minuta do Termo Posse dos Nomeados;
4. Elaboração da Minuta de Portaria de Nomeação da Equipe Multidisciplinar que avaliam os servidores públicos em estágio probatório;

Reriutaba-CE, 03 de março de 2016.



[Handwritten signature]

Galeno Taumaturgo Lopes
 Prefeito Municipal

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL
1º OFÍCIO - RERIUTABA-CE

Reconheço a firma de Galeno Taumaturgo Lopes

Reriutaba - CE, 19/03/2016

[Handwritten Signature]

Diante () Substitua () Escrevente Autorizada

Autenticidade Semelhança

[Handwritten marks and signatures]



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE - CRA-RN

CERTIDÃO DE RCA

VALIDADE ATÉ 19/04/2019

Certificamos, para os devidos fins da Lei nº 8666/93 alterada pela Lei nº 8883/94, que empresa abaixo identificada, encontra-se devidamente habilitada neste CRA-RN a prestação dos serviços descritos no ATESTADO/DECLARAÇÃO aqui apresentado e demais atividades previstas em seu objeto social - Lei nº 4769/65, e decreto nº 61934/67. Certificamos, ainda, que o citada empresa tem executado serviços atinentes ao seu objeto social, conforme consta no ATESTADO/DECLARAÇÃO, que faz parte integrante desta Certidão devidamente registrado por este CRA-RN. Esta Certidão vale como prova perante qualquer órgão Público ou Privado, resguardando-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado, que desabone ou comprove a falsidade do referido ATESTADO/DECLARAÇÃO.

Razão Social	: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO PRIVADA
--------------	---

Endereço	: EVILÁSIO ALMEIDA MIRANDA, 280
Cidade	: FORTALEZA
Reg CRA-RN:	: 91-00915 Estado: CE CNPJ: 08.381.236/0001-27

Resp. Técnico	: JOANA PAULA LEITE VIANA
Reg. CRA-RN	: 02-06291

REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO - RCA

Contratante: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO RIO GRANDE DO NORTE

RCA Nº 20181000100087 Data: 18/Outubro/2018

Código de Controle do Comprovante: 0.3846580495470274

Emitida às: 19/10/2018 10:25 (Hora de Brasília)

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página do CRA-RN na Internet, no endereço www.sistemacrarn.com.br/craonline/.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - CRF/RN
Praça André de Albuquerque, 634, Cidade Alta, Natal/RN, Tel (84) 3221-1211/3222-0926
CNPJ: 08.428.732/0001-99
www.crfn.org.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Rio Grande do Norte, CNPJ 08.428.732/0001-99, sito na Praça André de Albuquerque, 634, Cidade Alta, Natal - RN, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. Presidente **SALES DE ARAÚJO GUEDES**, atesta para os fins que se fizerem necessários, que o INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público – Privada, sediado em Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Evilásio de Almeida Miranda, 280, - Bairro Edson Queiroz, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N° 08.381.236/0001-27, bem como sua Administradora Joana Paula Leite Viana CRA-CE 093593, realizou Concurso Público com fito de preenchimento de vagas de empregos públicos efetivos do quadro de pessoal do CRF/RN com pleno êxito e eficiência, merecendo o mais alto elogio por parte desta administração por seus serviços técnicos e notória especialidade. Concurso este, realizado dia em 12 de março de 2017.

01. DOS SERVIÇOS

1.1 SERVIÇOS: Execução do Concurso Público do CRF - RN, conforme serviços constantes no 2.0 deste anexo.

1.1.1 O concurso constou das fases abaixo discriminadas com suas respectivas etapas:

1ª FASE constituída das seguintes etapas, todas de caráter eliminatório e classificatório:

1ª Etapa: Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e Prova de Conhecimentos Específicos; e Prova de **REDAÇÃO** para todos dos cargos.

2ª FASE Prova de Títulos, sendo esta fase apenas de caráter classificatório e não obrigatório para cargos do Nível Superior.

1.2. DOS CARGOS

1.2.1 Relação dos Cargos, vagas e inscritos.

QUADRO GERAL DE VAGAS

CARGO	Nº VAGAS	Nº INSCRITOS	ESCOLARIDADE
Advogado	01 + CR	177	Nível Superior
Agente Administrativo	01 + CR	350	Nível Médio
Contador	CR	67	Nível Superior
Farmacêutico – Fiscal	01 + CR	180	Nível Superior
Total		735	

*CR = CADASTRO RESERVA

2.0 DA RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

1ª PARTE

Concurso Público;

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CHJ 93.678-8
Rua Manoel de Albuquerque, 634 - Cidade Alta - Natal/RN - CEP: 59050-000 - Fone: (84) 3221-1211 - Fax: (84) 3222-0926

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 6º e 7º do V.º 2º de 1990 e Art. 68º do V.º 1º de 2002 da Lei Federal 8.934 de 14.06.1994 e Art. 1º da Lei Estadual 8.724 de 2008 e Art. 1º do Decreto 16.944 de 2011 e Art. 11º do Decreto 17.331 de 2012 e Art. 1º do Decreto 18.088 de 2013 e Art. 1º do Decreto 19.126 de 2014 e Art. 1º do Decreto 19.748 de 2015 e Art. 1º do Decreto 20.186 de 2016 e Art. 1º do Decreto 20.626 de 2017 e Art. 1º do Decreto 21.066 de 2018 e Art. 1º do Decreto 21.506 de 2019 e Art. 1º do Decreto 21.946 de 2020 e Art. 1º do Decreto 22.386 de 2021 e Art. 1º do Decreto 22.826 de 2022 e Art. 1º do Decreto 23.266 de 2023 e Art. 1º do Decreto 23.706 de 2024 e Art. 1º do Decreto 24.146 de 2025 e Art. 1º do Decreto 24.586 de 2026 e Art. 1º do Decreto 25.026 de 2027 e Art. 1º do Decreto 25.466 de 2028 e Art. 1º do Decreto 25.906 de 2029 e Art. 1º do Decreto 26.346 de 2030 e Art. 1º do Decreto 26.786 de 2031 e Art. 1º do Decreto 27.226 de 2032 e Art. 1º do Decreto 27.666 de 2033 e Art. 1º do Decreto 28.106 de 2034 e Art. 1º do Decreto 28.546 de 2035 e Art. 1º do Decreto 28.986 de 2036 e Art. 1º do Decreto 29.426 de 2037 e Art. 1º do Decreto 29.866 de 2038 e Art. 1º do Decreto 30.306 de 2039 e Art. 1º do Decreto 30.746 de 2040 e Art. 1º do Decreto 31.186 de 2041 e Art. 1º do Decreto 31.626 de 2042 e Art. 1º do Decreto 32.066 de 2043 e Art. 1º do Decreto 32.506 de 2044 e Art. 1º do Decreto 32.946 de 2045 e Art. 1º do Decreto 33.386 de 2046 e Art. 1º do Decreto 33.826 de 2047 e Art. 1º do Decreto 34.266 de 2048 e Art. 1º do Decreto 34.706 de 2049 e Art. 1º do Decreto 35.146 de 2050 e Art. 1º do Decreto 35.586 de 2051 e Art. 1º do Decreto 36.026 de 2052 e Art. 1º do Decreto 36.466 de 2053 e Art. 1º do Decreto 36.906 de 2054 e Art. 1º do Decreto 37.346 de 2055 e Art. 1º do Decreto 37.786 de 2056 e Art. 1º do Decreto 38.226 de 2057 e Art. 1º do Decreto 38.666 de 2058 e Art. 1º do Decreto 39.106 de 2059 e Art. 1º do Decreto 39.546 de 2060 e Art. 1º do Decreto 40.026 de 2061 e Art. 1º do Decreto 40.466 de 2062 e Art. 1º do Decreto 40.906 de 2063 e Art. 1º do Decreto 41.346 de 2064 e Art. 1º do Decreto 41.786 de 2065 e Art. 1º do Decreto 42.226 de 2066 e Art. 1º do Decreto 42.666 de 2067 e Art. 1º do Decreto 43.106 de 2068 e Art. 1º do Decreto 43.546 de 2069 e Art. 1º do Decreto 44.026 de 2070 e Art. 1º do Decreto 44.466 de 2071 e Art. 1º do Decreto 44.906 de 2072 e Art. 1º do Decreto 45.346 de 2073 e Art. 1º do Decreto 45.786 de 2074 e Art. 1º do Decreto 46.226 de 2075 e Art. 1º do Decreto 46.666 de 2076 e Art. 1º do Decreto 47.106 de 2077 e Art. 1º do Decreto 47.546 de 2078 e Art. 1º do Decreto 48.026 de 2079 e Art. 1º do Decreto 48.466 de 2080 e Art. 1º do Decreto 48.906 de 2081 e Art. 1º do Decreto 49.346 de 2082 e Art. 1º do Decreto 49.786 de 2083 e Art. 1º do Decreto 50.226 de 2084 e Art. 1º do Decreto 50.666 de 2085 e Art. 1º do Decreto 51.106 de 2086 e Art. 1º do Decreto 51.546 de 2087 e Art. 1º do Decreto 52.026 de 2088 e Art. 1º do Decreto 52.466 de 2089 e Art. 1º do Decreto 52.906 de 2090 e Art. 1º do Decreto 53.346 de 2091 e Art. 1º do Decreto 53.786 de 2092 e Art. 1º do Decreto 54.226 de 2093 e Art. 1º do Decreto 54.666 de 2094 e Art. 1º do Decreto 55.106 de 2095 e Art. 1º do Decreto 55.546 de 2096 e Art. 1º do Decreto 56.026 de 2097 e Art. 1º do Decreto 56.466 de 2098 e Art. 1º do Decreto 56.906 de 2099 e Art. 1º do Decreto 57.346 de 2100 e Art. 1º do Decreto 57.786 de 2101 e Art. 1º do Decreto 58.226 de 2102 e Art. 1º do Decreto 58.666 de 2103 e Art. 1º do Decreto 59.106 de 2104 e Art. 1º do Decreto 59.546 de 2105 e Art. 1º do Decreto 60.026 de 2106 e Art. 1º do Decreto 60.466 de 2107 e Art. 1º do Decreto 60.906 de 2108 e Art. 1º do Decreto 61.346 de 2109 e Art. 1º do Decreto 61.786 de 2110 e Art. 1º do Decreto 62.226 de 2111 e Art. 1º do Decreto 62.666 de 2112 e Art. 1º do Decreto 63.106 de 2113 e Art. 1º do Decreto 63.546 de 2114 e Art. 1º do Decreto 64.026 de 2115 e Art. 1º do Decreto 64.466 de 2116 e Art. 1º do Decreto 64.906 de 2117 e Art. 1º do Decreto 65.346 de 2118 e Art. 1º do Decreto 65.786 de 2119 e Art. 1º do Decreto 66.226 de 2120 e Art. 1º do Decreto 66.666 de 2121 e Art. 1º do Decreto 67.106 de 2122 e Art. 1º do Decreto 67.546 de 2123 e Art. 1º do Decreto 68.026 de 2124 e Art. 1º do Decreto 68.466 de 2125 e Art. 1º do Decreto 68.906 de 2126 e Art. 1º do Decreto 69.346 de 2127 e Art. 1º do Decreto 69.786 de 2128 e Art. 1º do Decreto 70.226 de 2129 e Art. 1º do Decreto 70.666 de 2130 e Art. 1º do Decreto 71.106 de 2131 e Art. 1º do Decreto 71.546 de 2132 e Art. 1º do Decreto 72.026 de 2133 e Art. 1º do Decreto 72.466 de 2134 e Art. 1º do Decreto 72.906 de 2135 e Art. 1º do Decreto 73.346 de 2136 e Art. 1º do Decreto 73.786 de 2137 e Art. 1º do Decreto 74.226 de 2138 e Art. 1º do Decreto 74.666 de 2139 e Art. 1º do Decreto 75.106 de 2140 e Art. 1º do Decreto 75.546 de 2141 e Art. 1º do Decreto 76.026 de 2142 e Art. 1º do Decreto 76.466 de 2143 e Art. 1º do Decreto 76.906 de 2144 e Art. 1º do Decreto 77.346 de 2145 e Art. 1º do Decreto 77.786 de 2146 e Art. 1º do Decreto 78.226 de 2147 e Art. 1º do Decreto 78.666 de 2148 e Art. 1º do Decreto 79.106 de 2149 e Art. 1º do Decreto 79.546 de 2150 e Art. 1º do Decreto 80.026 de 2151 e Art. 1º do Decreto 80.466 de 2152 e Art. 1º do Decreto 80.906 de 2153 e Art. 1º do Decreto 81.346 de 2154 e Art. 1º do Decreto 81.786 de 2155 e Art. 1º do Decreto 82.226 de 2156 e Art. 1º do Decreto 82.666 de 2157 e Art. 1º do Decreto 83.106 de 2158 e Art. 1º do Decreto 83.546 de 2159 e Art. 1º do Decreto 84.026 de 2160 e Art. 1º do Decreto 84.466 de 2161 e Art. 1º do Decreto 84.906 de 2162 e Art. 1º do Decreto 85.346 de 2163 e Art. 1º do Decreto 85.786 de 2164 e Art. 1º do Decreto 86.226 de 2165 e Art. 1º do Decreto 86.666 de 2166 e Art. 1º do Decreto 87.106 de 2167 e Art. 1º do Decreto 87.546 de 2168 e Art. 1º do Decreto 88.026 de 2169 e Art. 1º do Decreto 88.466 de 2170 e Art. 1º do Decreto 88.906 de 2171 e Art. 1º do Decreto 89.346 de 2172 e Art. 1º do Decreto 89.786 de 2173 e Art. 1º do Decreto 90.226 de 2174 e Art. 1º do Decreto 90.666 de 2175 e Art. 1º do Decreto 91.106 de 2176 e Art. 1º do Decreto 91.546 de 2177 e Art. 1º do Decreto 92.026 de 2178 e Art. 1º do Decreto 92.466 de 2179 e Art. 1º do Decreto 92.906 de 2180 e Art. 1º do Decreto 93.346 de 2181 e Art. 1º do Decreto 93.786 de 2182 e Art. 1º do Decreto 94.226 de 2183 e Art. 1º do Decreto 94.666 de 2184 e Art. 1º do Decreto 95.106 de 2185 e Art. 1º do Decreto 95.546 de 2186 e Art. 1º do Decreto 96.026 de 2187 e Art. 1º do Decreto 96.466 de 2188 e Art. 1º do Decreto 96.906 de 2189 e Art. 1º do Decreto 97.346 de 2190 e Art. 1º do Decreto 97.786 de 2191 e Art. 1º do Decreto 98.226 de 2192 e Art. 1º do Decreto 98.666 de 2193 e Art. 1º do Decreto 99.106 de 2194 e Art. 1º do Decreto 99.546 de 2195 e Art. 1º do Decreto 100.026 de 2196 e Art. 1º do Decreto 100.466 de 2197 e Art. 1º do Decreto 100.906 de 2198 e Art. 1º do Decreto 101.346 de 2199 e Art. 1º do Decreto 101.786 de 2200 e Art. 1º do Decreto 102.226 de 2201 e Art. 1º do Decreto 102.666 de 2202 e Art. 1º do Decreto 103.106 de 2203 e Art. 1º do Decreto 103.546 de 2204 e Art. 1º do Decreto 104.026 de 2205 e Art. 1º do Decreto 104.466 de 2206 e Art. 1º do Decreto 104.906 de 2207 e Art. 1º do Decreto 105.346 de 2208 e Art. 1º do Decreto 105.786 de 2209 e Art. 1º do Decreto 106.226 de 2210 e Art. 1º do Decreto 106.666 de 2211 e Art. 1º do Decreto 107.106 de 2212 e Art. 1º do Decreto 107.546 de 2213 e Art. 1º do Decreto 108.026 de 2214 e Art. 1º do Decreto 108.466 de 2215 e Art. 1º do Decreto 108.906 de 2216 e Art. 1º do Decreto 109.346 de 2217 e Art. 1º do Decreto 109.786 de 2218 e Art. 1º do Decreto 110.226 de 2219 e Art. 1º do Decreto 110.666 de 2220 e Art. 1º do Decreto 111.106 de 2221 e Art. 1º do Decreto 111.546 de 2222 e Art. 1º do Decreto 112.026 de 2223 e Art. 1º do Decreto 112.466 de 2224 e Art. 1º do Decreto 112.906 de 2225 e Art. 1º do Decreto 113.346 de 2226 e Art. 1º do Decreto 113.786 de 2227 e Art. 1º do Decreto 114.226 de 2228 e Art. 1º do Decreto 114.666 de 2229 e Art. 1º do Decreto 115.106 de 2230 e Art. 1º do Decreto 115.546 de 2231 e Art. 1º do Decreto 116.026 de 2232 e Art. 1º do Decreto 116.466 de 2233 e Art. 1º do Decreto 116.906 de 2234 e Art. 1º do Decreto 117.346 de 2235 e Art. 1º do Decreto 117.786 de 2236 e Art. 1º do Decreto 118.226 de 2237 e Art. 1º do Decreto 118.666 de 2238 e Art. 1º do Decreto 119.106 de 2239 e Art. 1º do Decreto 119.546 de 2240 e Art. 1º do Decreto 120.026 de 2241 e Art. 1º do Decreto 120.466 de 2242 e Art. 1º do Decreto 120.906 de 2243 e Art. 1º do Decreto 121.346 de 2244 e Art. 1º do Decreto 121.786 de 2245 e Art. 1º do Decreto 122.226 de 2246 e Art. 1º do Decreto 122.666 de 2247 e Art. 1º do Decreto 123.106 de 2248 e Art. 1º do Decreto 123.546 de 2249 e Art. 1º do Decreto 124.026 de 2250 e Art. 1º do Decreto 124.466 de 2251 e Art. 1º do Decreto 124.906 de 2252 e Art. 1º do Decreto 125.346 de 2253 e Art. 1º do Decreto 125.786 de 2254 e Art. 1º do Decreto 126.226 de 2255 e Art. 1º do Decreto 126.666 de 2256 e Art. 1º do Decreto 127.106 de 2257 e Art. 1º do Decreto 127.546 de 2258 e Art. 1º do Decreto 128.026 de 2259 e Art. 1º do Decreto 128.466 de 2260 e Art. 1º do Decreto 128.906 de 2261 e Art. 1º do Decreto 129.346 de 2262 e Art. 1º do Decreto 129.786 de 2263 e Art. 1º do Decreto 130.226 de 2264 e Art. 1º do Decreto 130.666 de 2265 e Art. 1º do Decreto 131.106 de 2266 e Art. 1º do Decreto 131.546 de 2267 e Art. 1º do Decreto 132.026 de 2268 e Art. 1º do Decreto 132.466 de 2269 e Art. 1º do Decreto 132.906 de 2270 e Art. 1º do Decreto 133.346 de 2271 e Art. 1º do Decreto 133.786 de 2272 e Art. 1º do Decreto 134.226 de 2273 e Art. 1º do Decreto 134.666 de 2274 e Art. 1º do Decreto 135.106 de 2275 e Art. 1º do Decreto 135.546 de 2276 e Art. 1º do Decreto 136.026 de 2277 e Art. 1º do Decreto 136.466 de 2278 e Art. 1º do Decreto 136.906 de 2279 e Art. 1º do Decreto 137.346 de 2280 e Art. 1º do Decreto 137.786 de 2281 e Art. 1º do Decreto 138.226 de 2282 e Art. 1º do Decreto 138.666 de 2283 e Art. 1º do Decreto 139.106 de 2284 e Art. 1º do Decreto 139.546 de 2285 e Art. 1º do Decreto 140.026 de 2286 e Art. 1º do Decreto 140.466 de 2287 e Art. 1º do Decreto 140.906 de 2288 e Art. 1º do Decreto 141.346 de 2289 e Art. 1º do Decreto 141.786 de 2290 e Art. 1º do Decreto 142.226 de 2291 e Art. 1º do Decreto 142.666 de 2292 e Art. 1º do Decreto 143.106 de 2293 e Art. 1º do Decreto 143.546 de 2294 e Art. 1º do Decreto 144.026 de 2295 e Art. 1º do Decreto 144.466 de 2296 e Art. 1º do Decreto 144.906 de 2297 e Art. 1º do Decreto 145.346 de 2298 e Art. 1º do Decreto 145.786 de 2299 e Art. 1º do Decreto 146.226 de 2300 e Art. 1º do Decreto 146.666 de 2301 e Art. 1º do Decreto 147.106 de 2302 e Art. 1º do Decreto 147.546 de 2303 e Art. 1º do Decreto 148.026 de 2304 e Art. 1º do Decreto 148.466 de 2305 e Art. 1º do Decreto 148.906 de 2306 e Art. 1º do Decreto 149.346 de 2307 e Art. 1º do Decreto 149.786 de 2308 e Art. 1º do Decreto 150.226 de 2309 e Art. 1º do Decreto 150.666 de 2310 e Art. 1º do Decreto 151.106 de 2311 e Art. 1º do Decreto 151.546 de 2312 e Art. 1º do Decreto 152.026 de 2313 e Art. 1º do Decreto 152.466 de 2314 e Art. 1º do Decreto 152.906 de 2315 e Art. 1º do Decreto 153.346 de 2316 e Art. 1º do Decreto 153.786 de 2317 e Art. 1º do Decreto 154.226 de 2318 e Art. 1º do Decreto 154.666 de 2319 e Art. 1º do Decreto 155.106 de 2320 e Art. 1º do Decreto 155.546 de 2321 e Art. 1º do Decreto 156.026 de 2322 e Art. 1º do Decreto 156.466 de 2323 e Art. 1º do Decreto 156.906 de 2324 e Art. 1º do Decreto 157.346 de 2325 e Art. 1º do Decreto 157.786 de 2326 e Art. 1º do Decreto 158.226 de 2327 e Art. 1º do Decreto 158.666 de 2328 e Art. 1º do Decreto 159.106 de 2329 e Art. 1º do Decreto 159.546 de 2330 e Art. 1º do Decreto 160.026 de 2331 e Art. 1º do Decreto 160.466 de 2332 e Art. 1º do Decreto 160.906 de 2333 e Art. 1º do Decreto 161.346 de 2334 e Art. 1º do Decreto 161.786 de 2335 e Art. 1º do Decreto 162.226 de 2336 e Art. 1º do Decreto 162.666 de 2337 e Art. 1º do Decreto 163.106 de 2338 e Art. 1º do Decreto 163.546 de 2339 e Art. 1º do Decreto 164.026 de 2340 e Art. 1º do Decreto 164.466 de 2341 e Art. 1º do Decreto 164.906 de 2342 e Art. 1º do Decreto 165.346 de 2343 e Art. 1º do Decreto 165.786 de 2344 e Art. 1º do Decreto 166.226 de 2345 e Art. 1º do Decreto 166.666 de 2346 e Art. 1º do Decreto 167.106 de 2347 e Art. 1º do Decreto 167.546 de 2348 e Art. 1º do Decreto 168.026 de 2349 e Art. 1º do Decreto 168.466 de 2350 e Art. 1º do Decreto 168.906 de 2351 e Art. 1º do Decreto 169.346 de 2352 e Art. 1º do Decreto 169.786 de 2353 e Art. 1º do Decreto 170.226 de 2354 e Art. 1º do Decreto 170.666 de 2355 e Art. 1º do Decreto 171.106 de 2356 e Art. 1º do Decreto 171.546 de 2357 e Art. 1º do Decreto 172.026 de 2358 e Art. 1º do Decreto 172.466 de 2359 e Art. 1º do Decreto 172.906 de 2360 e Art. 1º do Decreto 173.346 de 2361 e Art. 1º do Decreto 173.786 de 2362 e Art. 1º do Decreto 174.226 de 2363 e Art. 1º do Decreto 174.666 de 2364 e Art. 1º do Decreto 175.106 de 2365 e Art. 1º do Decreto 175.546 de 2366 e Art. 1º do Decreto 176.026 de 2367 e Art. 1º do Decreto 176.466 de 2368 e Art. 1º do Decreto 176.906 de 2369 e Art. 1º do Decreto 177.346 de 2370 e Art. 1º do Decreto 177.786 de 2371 e Art. 1º do Decreto 178.226 de 2372 e Art. 1º do Decreto 178.666 de 2373 e Art. 1º do Decreto 179.106 de 2374 e Art. 1º do Decreto 179.546 de 2375 e Art. 1º do Decreto 180.026 de 2376 e Art. 1º do Decreto 180.466 de 2377 e Art. 1º do Decreto 180.906 de 2378 e Art. 1º do Decreto 181.346 de 2379 e Art. 1º do Decreto 181.786 de 2380 e Art. 1º do Decreto 182.226 de 2381 e Art. 1º do Decreto 182.666 de 2382 e Art. 1º do Decreto 183.106 de 2383 e Art. 1º do Decreto 183.546 de 2384 e Art. 1º do Decreto 184.026 de 2385 e Art. 1º do Decreto 184.466 de 2386 e Art. 1º do Decreto 184.906 de 2387 e Art. 1º do Decreto 185.346 de 2388 e Art. 1º do Decreto 185.786 de 2389 e Art. 1º do Decreto 186.226 de 2390 e Art. 1º do Decreto 186.666 de 2391 e Art. 1º do Decreto 187.106 de 2392 e Art. 1º do Decreto 187.546 de 2393 e Art. 1º do Decreto 188.026 de 2394 e Art. 1º do Decreto 188.466 de 2395 e Art. 1º do Decreto 188.906 de 2396 e Art. 1º do Decreto 189.346 de 2397 e Art. 1º do Decreto 189.786 de 2398 e Art. 1º do Decreto 190.226 de 2399 e Art. 1º do Decreto 190.666 de 2400 e Art. 1º do Decreto 191.106 de 2401 e Art. 1º do Decreto 191.546 de 2402 e Art. 1º do Decreto 192.026 de 2403 e Art. 1º do Decreto 192.466 de 2404 e Art. 1º do Decreto 192.906 de 2405 e Art. 1º do Decreto 193.346 de 2406 e Art. 1º do Decreto 193.786 de 2407 e Art. 1º do Decreto 194.226 de 2408 e Art. 1º do Decreto 194.666 de 2409 e Art. 1º do Decreto 195.106 de 2410 e Art. 1º do Decreto 195.546 de 2411 e Art. 1º do Decreto 196.026 de 2412 e Art. 1º do Decreto 196.466 de 2413 e Art. 1º do Decreto 196.906 de 2414 e Art. 1º do Decreto 197.346 de 2415 e Art. 1º do Decreto 197.786 de 2416 e Art. 1º do Decreto 198.226 de 2417 e Art. 1º do Decreto 198.666 de 2418 e Art. 1º do Decreto 199.106 de 2419 e Art. 1º do Decreto 199.546 de 2420 e Art. 1º do Decreto 200.026 de 2421 e Art. 1º do Decreto 200.466 de 2422 e Art. 1º do Decreto 200.906 de 2423 e Art. 1º do Decreto 201.346 de 2424 e Art. 1º do Decreto 201.786 de 2425 e Art. 1º do Decreto 202.226 de 2426 e Art. 1º do Decreto 202.666 de 2427 e Art. 1º do Decreto 203.106 de 2428 e Art. 1º do Decreto 203.546 de 2429 e Art. 1º do Decreto 204.026 de 2430 e Art. 1º do Decreto 204.466 de 2431 e Art. 1º do Decreto 204.906 de 2432 e Art. 1º do Decreto 205.346 de 2433 e Art. 1º do Decreto 205.786 de 2434 e Art. 1º do Decreto 206.226 de 2435 e Art. 1º do Decreto 206.666 de 2436 e Art. 1º do Decreto 207.106 de 2437 e Art. 1º do Decreto 207.546 de 2438 e Art. 1º do Decreto 208.026 de 2439 e Art. 1º do Decreto 208.466 de 2440 e Art. 1º do Decreto 208.906 de 2441 e Art. 1º do Decreto 209.346 de 2442 e Art. 1º do Decreto 209.786 de 2443 e Art. 1º do Decreto 210.226 de 2444 e Art. 1º do Decreto 210.666 de 2445 e Art. 1º do Decreto 211.106 de 2446 e Art. 1º do Decreto 211.546 de 2447 e Art. 1º do Decreto 212.026 de 2448 e Art. 1º do Decreto 212.466 de 2449 e Art. 1º do Decreto 212.906 de 2450 e Art. 1º do Decreto 213.346 de 2451 e Art. 1º do Decreto 213.786 de 2452 e Art. 1º do Decreto 214.226 de 2453 e Art. 1º do Decreto 214.666 de 2454 e Art. 1º do Decreto 215.106 de 2455 e Art. 1º do Decreto 215.546 de 2456 e Art. 1º do Decreto 216.026 de 2457 e Art. 1º do Decreto 216.466 de 2458 e Art. 1º do Decreto 216.906 de 2459 e Art. 1º do Decreto 217.346 de 2460 e Art. 1º do Decreto 217.786 de 2461 e Art. 1º do Decreto 218.226 de 2462 e Art. 1º do Decreto 218.666 de 2463 e Art. 1º do Decreto 219.106 de 2464 e Art. 1º do Decreto 219.546 de 2465 e Art. 1º do Decreto 220.026 de 2466 e Art. 1º do Decreto 220.466 de 2467 e Art. 1º do Decreto 220.906 de 2468 e Art. 1º do Decreto 221.346 de 2469 e Art. 1º do Decreto 221.786 de 2470 e Art. 1º do Decreto 222.226 de 2471 e Art. 1º do Decreto 222.666 de 2472 e Art. 1º do Decreto 223.106 de 2473 e Art. 1º do Decreto 223.546 de 2474 e Art. 1º do Decreto 224.026 de 2475 e Art. 1º do Decreto 224.466 de 2476 e Art. 1º do Decreto 224.906 de 2477 e Art. 1º do Decreto 225.346 de 2478 e Art. 1º do Decreto 225.786 de 2479 e Art. 1º do Decreto 226.226 de 2480 e Art. 1º do Decreto 226.666 de 2481 e Art. 1º do Decreto 227.106 de 2482 e Art. 1º do Decreto 227.546 de 2483 e Art. 1º do Decreto 228.026 de 2484 e Art. 1º do Decreto 228.466 de 2485 e Art. 1º do Decreto 228.906 de 2486 e Art. 1º do Decreto 229.346 de 2487 e Art. 1º do Decreto 229.786 de 2488 e Art. 1º do Decreto 230.226 de 2489 e Art. 1º do Decreto 230.666 de 2490 e Art. 1º do Decreto 231.106 de 2491 e Art. 1º do Decreto 231.546 de 2492 e Art. 1º do Decreto 232.026 de 2493 e Art. 1º do Decreto 232.466 de 2494 e Art.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

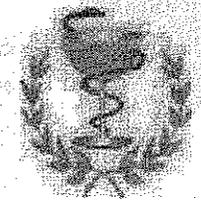
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - CRF/RN

Praça André de Albuquerque, 634, Cidade Alta, Natal/RN, Tel (84) 3221-1211/3222-0926

CNPJ: 08.428.732/0001-99

www.crfn.org.br



3. Elaboração dos Avisos de Publicações;
4. Acompanhamento das Publicações feitas nos órgãos obrigatórios;
5. Acompanhamento da Divulgação Geral do Concurso;
6. Criação do Banco de Dados Das informações do Concurso;
7. Elaboração e reprodução da Ficha de Inscrição;
8. Elaboração e reprodução do Comprovante de Inscrição;
9. Elaboração e reprodução do Requerimento de Prova Especial;
10. Elaboração e reprodução do Manual do Candidato;
11. Realização e acompanhamento das inscrições;
12. Análise das Fichas de Inscrição dos candidatos e elaboração do termo de homologação das inscrições;
13. Elaboração e Publicação da Lista de Candidatos inscritos, por cargos;
14. Elaboração do Relatório Primário da 1ª Etapa do Concurso;
15. Inscrições realizadas pela internet.

2ª PARTE

1. Elaboração e reprodução do Cartão de Identificação dos candidatos ao Concurso;
2. Contratação dos professores que comporão a Banca de elaboração das provas;
3. Arcaou com todos os custos com elaboração e reprodução das provas;
4. Coordenação na elaboração das provas e dos currículos dos professores;
5. Elaboração e reprodução do Cartão Resposta;
6. Correcao do cartao resposta por Leitura Óptica;
7. Contratação de Professores para Correção da Redação;
7. Elaboração dos relatórios e listagem do dia do concurso;
8. Distribuição por sala e escolas dos candidatos inscritos;
9. Elaboração e reprodução das etiquetas das provas;
10. Elaboração das listas de presença dos candidatos por salas;
11. Coleta de Digitais.
12. Fiscalização dos candidatos através do uso de detectores de metais.
13. Transporte de provas em carro blindado.

3ª PARTE

1. Contratação, treinamento e pagamento dos Fiscais do Concurso;
2. Contratação, treinamento e pagamento dos Coordenadores dos locais de prova;
3. Organização dos locais de provas;
4. Relação de Lotação dos Fiscais;
5. Coordenação do Dia do Concurso;
6. Contratação, Treinamento e pagamento de todos os profissionais envolvidos no concurso (seguranças, zeladores, digitadores, etc.);
7. Elaboração e reprodução da Ficha de Acompanhamento de Títulos;
8. Acompanhamento da Comissão no Período de recebimento dos títulos;
9. Análise dos Títulos e elaboração do relatório de pontuação;
10. Contratação, treinamento e pagamento dos Técnicos responsáveis pelos Cursos de Capacitação;
11. Elaboração e reprodução das Fichas de Avaliação dos Cursos de Capacitação.

4ª PARTE

1. Elaboração dos relatórios de classificação do concurso e Elaboração do Resultado do Concurso;
 2. Elaboração de requerimento para recurso;
 3. Elaboração do recibo de entrega de avaliação de Títulos;
- das as Etapas do Concurso;

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CUI 08.679-0

Autenticação Digital

De acordo com o artigo 11, § 1º e 2º Inc. V, art. 41 e 52 do Lei nº 8.966/1994 e Art. 9º Inc. 2º da Lei Estadual 8.722/2008, publicado e presente em seu sistema eletrônico de acesso em: <http://www.selodigital.tjpb.jus.br>

Cód. Autenticação: 2656191018(228060164-2; Data: 19/10/2018 12:28:48

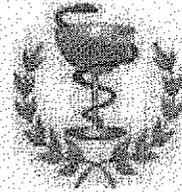
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHQ07077-IOYN
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



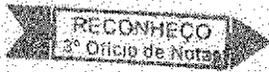
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - CRF/RN
Praça André de Albuquerque, 634, Cidade Alta, Natal/RN, Tel (84) 3221-1211/3222-0926
CNPJ: 08.428.732/0001-99
www.crfm.org.br



5. Acompanhamento da Publicação do Decreto de Homologação do Concurso nos órgãos obrigatórios;

Natal/RN, 06 de julho de 2017.



Sales de A. Guedes
SALES DE ARAÚJO GUEDES
Presidente - CRF/RN



[Handwritten marks and signatures]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/10/2018 12:33:36 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1099111

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **19/10/2019 12:28:48 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 26661910181228060164-1 a 26661910181228060164-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8e24d1a3b7588c00c9bbdaad9aa678714dedbc84aab4746fad84181b904557461102a326d57c9e04fc3c89d0e
de88c9932ab2974d2651f6858d34df2881b9a6



CSA

Handwritten signatures and initials.

Handwritten signature.



CONSULPAM INSTITUTO



O INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO - PRIVADA, CNPJ DE Nº 08.381.236/0001-27, VEM POR INTERMÉDIO DE SUA PRESIDENTE A SRA. GISELE BORGES PREIRA DE OLIVEIRA, RG DE Nº 2008.280.234-8 E DO CPF Nº 760.343.303-78, VEM POR MEIO DESTA APRESENTAR PLANILHA REFERENTE AO ITEM III DO EDITAL DE LICITAÇÃO 001/2019/SMP-TP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ - CE.

ITEM III: QUADRO DA EQUIPE TÉCNICA

Qualidade	Quantidade	Pontos por Profissional	Pontuação Máxima Possível	Técnicos Apresentados
Graduados	Máximo de 10	0,5 + 10	5,0 + 5,0	1. Alan Ibiapina de Andrade 2. Baltazar Pereira da Silva 3. Joana Paula Leite Viana 4. Robert Wagner Rocha Florêncio 5. Maria de Fatima da Silva Ferreira 6. Alexandre Semeraro de Alcântara Nogueira 7. Karla Verbena Salviano Cavalcante 8. Valeria Claudia Sampaio do Nascimento 9. Thiago Soares de Oliveira 10. Fabiana de Sousa Ferreira
Pós-Graduados Latu Sensu	Máximo de 10	1,0 + 8	10,0 + 8	1. Apolônio Nunes de Oliveira Júnior 2. Allana Mara de Queiroz e Silva 3. José Wellington Leite Teófilo 4. Leila Vieira Rodrigues 5. Gisele Borges Pereira 6. Wysney Viana Pereira 7. Maria Edna Gomes de Lima 8. Antônia Ivonete Sousa de Andrade



CONSULPAM INSTITUTO



Mestre	Máximo de 10	2,0	20,0	1. Rafael Pinheiro de Oliveira
		+ 10	+ 20,0	2. Lucas Teixeira Nunes Borges
Doutorado	Máximo de 10	3,0	30,0	3. Yvantelmack Dantas Valério
		+ 4	+ 12,0	4. Salomão Lopes Teixeira
Pontuação Total Possível Neste Item 65,00				5. Rubem Guimarães Gomes
Pontuação Alcançada: 45,00 Pontos				6. André de Carvalho Barreto
				7. Charliene Freire Xavier Vieira
				8. Francisco Tiago Moreira Távora Lopes
				9. Marco Aurélio Dantas Nepomuceno
				10. João Gomes Filho
				1. José Eduardo Ribeiro Honório Junior
				2. Lívia de Lima Mesquita
				3. Fernanda Suely Muller
				4. Manuela Fonseca Grangeiro

FORTALEZA - CE, 06 DE MARÇO DE 2019

Gisele Borges Pereira de Oliveira
GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE EXECUTIVA

Gisele Borges Pereira de Oliveira
INSTITUTO CONSULPAM
CNPJ 08 381 236/000-27

Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio -
Reitor da UECE

Prof. Esp. Luciano Moura Cavalcante
Diretor do CCT

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ
Portaria Ministerial nº 726 de 21/10/77 - Portaria do DAU nº 71 de 21/10/77

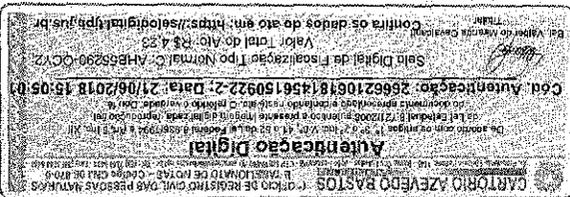
Nome do Diplomado		ALAN IBIAPINA DE ANDRADE	
Pai		HUBNER DIAS DE ANDRADE	
Mãe		ELAINE IBIAPINA DE ANDRADE	
Nacionalidade		BRASILEIRA	
Estado		CEARÁ	
Orgão Expedidor		SSEDS - CEARÁ	
Identidade		2005009164296	
Nascimento		07.04.1989	
Conclusão do Curso		2013,2	
Livro		53.892	
Folha		66.60	
Data de Registro		08.01.2014	
Data		10.01.2014	

APROVAMOS O PRESENTE REGISTRO.

Luciano Moura Cavalcante
DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E GRADUAÇÃO

Alan Ibiapina de Andrade
PROFESSOR(A) DE GRADUAÇÃO

QUÍMICA - Lic. Plena
Reconhecido pelo Parecer Nº 2184/2012
Aprovado em 21/11/2012 - D.O.E. de 02/01/2013



023784

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais; assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/06/2018 17:12:22 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1013910

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **21/06/2019 15:05:34 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 26662106181456150922-1 a 26662106181456150922-22

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94; Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbad7af8fe4160918aa805c937135e162b9f08b8bf58fa70c4085cffb1590d7011102a326d5f7c9e04fc3c89d0ede88c993b0c2f49ef79e9e4343301a8f48c805





CONSULPAM

Consultoria Público - Privada

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA E O SENHOR ALAN IBIAPINA DE ANDRADE PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A CONSULPAM – Consultoria Público-Privada e Assessoria Municipal, neste ato representada por sua sócia-administradora **GISELE BORGES PEREIRA**, R.G Nº 2806013-94, CPF No 760343303-78, domiciliada em Fortaleza-CE., doravante denominada **CONTRATANTE**, e o Senhor **ALAN IBIAPINA DE ANDRADE**, brasileiro, portadora do RG 2005009164296 SSP-CE, e CPF 028.920.713-48 domiciliado na cidade de Fortaleza - CE, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com as disposições contidas na lei 10.406/02 (Código Civil), e mediante as Cláusulas e Condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

3. O presente contrato tem por objetivo a contratação de profissional qualificado para elaboração de Provas para Concursos Públicos de responsabilidade da **CONTRATANTE**, bem como responsabilizar-se por possíveis recursos impetrados pelos candidatos no tocante às questões sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4. Pelo Serviço, objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por questão.
2.1. O pagamento será efetuado de duas vezes – metade no ato do recebimento e a outra metade após período de recursos -, mediante **CHEQUE NOMINAL**, **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA** ou em **ESPÉCIE** imediatamente após o término dos trabalhos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3. Prestar à Contratada todas as informações necessárias à execução do objeto contratual.
3.2. Avaliar a execução dos serviços bem como efetuar os pagamentos devidos de acordo com o que dispõe este termo contratual.



CONSULPAM

Consultoria Público - Privada

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



4. Na hipótese do não cumprimento pela CONTRATANTE, do pactuado no presente contrato, desobrigará o CONTRATADO, da prestação dos serviços, ficando isento de quaisquer responsabilidades ou danos que por ventura a CONTRATANTE vier a sofrer.

4.1 Fica o CONTRATADO, na obrigação de proceder na forma da lei na ocasião de Recurso por parte de algum candidato que se sinta lesado em virtude da elaboração e/ou resposta de alguma questão de múltipla escolha elaborada pelo CONTRATADO.

4.2 Fica, o CONTRATADO, na obrigação de manter em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.3 o CONTRATADO não poderá transmitir para terceiros, por quaisquer formas, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E RESCISÃO DO CONTRATO

5. Este contrato não terá validade e poderá ser rescindido por infringência de qualquer das condições pactuadas nas cláusulas do presente contrato ou por manifestação da vontade de uma das partes sem prejuízo para ambas.

24 de outubro de 2016

Almeida Thapina de Azevedo Bastos

Guilherme Braga

[Signature]

[Signatures]

[Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/06/2018 17:12:48 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1013918

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **21/06/2019 15:11:30 (hora local)**.

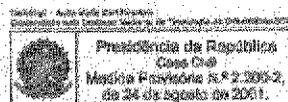
¹**Código de Autenticação Digital:** 26662106181506560221-1 a 26662106181506560221-24

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade. dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbad7af6fe4160918aa805c937135e162d675351237e6aa7acac5efb1da519f8d1102a326d5f7c9e04fc3c89d0ede88c9dc3e024b33292e7bb932d163eda1fd0c



CAB

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CONSULPAM

Consultoria Público - Privada

CURRICULO RESUMIDO



A Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

A Empresa CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL inscrita no CNPJ Nº 08.381.236/0001-27 com sede na Av. Evilásio Almeida Miranda, 280 Fortaleza-CE., por intermédio de seu representante legal, vem, pela presente, submeter à apreciação de V.Sas. o currículo da equipe técnica responsável pela elaboração das provas, onde declaramos que as informações contidas correspondem expressamente a verdade sob as penas da lei, conforme elencados a seguir:

- ALAN IBIAPINA DE ANDRADE - LICENCIADO EM QUÍMICA
- Coordenador dos concursos.
- Responsável pela elaboração de questões da CONSULPAM CONSULTORIA.

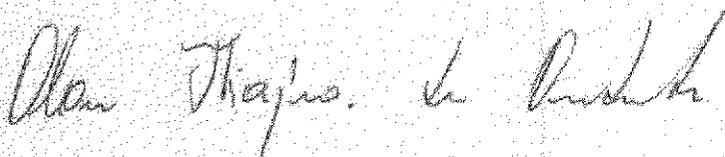
DECLARO, ainda que faço parte da equipe técnico-administrativa da CONSULPAM CONSULTORIA desde 24/10/2016 e responsabilizo-me pelas informações contidas nesse currículo.

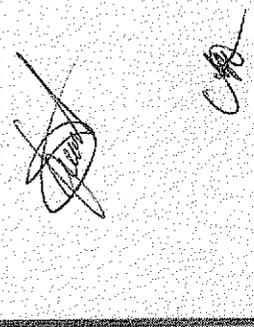
Atenciosamente

Em 27/10/2016.


ALAN IBIAPINA DE ANDRADE
CPF 028.920.713-48


GISELE BORGES PEREIRA
INSTITUTO CONSULPAM





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/06/2018 17:13:13 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1013920

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **21/06/2019 15:11:30 (hora local)**.

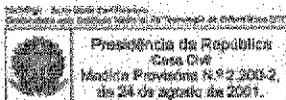
1º Código de Autenticação Digital: 26662106181506560105-1 a 26662106181506560105-11

***Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

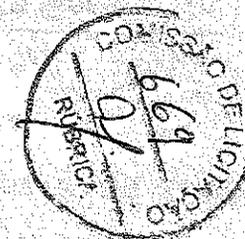
00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbad7af6fe4160918aa805c937135e162deba19f2a534b7a3bb940e378e7d885b1102a328d5f7c9e04fc3c89d0ed
e88c92e7a8e709095172ac1d17484f7c1e659



Ana Flávia Alcântara Rocha Chaves
Diretora Geral

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FACULDADE INTEGRADA DO CEARÁ

Curso: Direito		
Portaria: Nº 229 de 18/03/2008		
D.O.U. 19/03/2008		
Nome do Diplomado: Baltazar Pereira da Silva Junior		
Pai: Baltazar Pereira da Silva		
Mãe: Esther Paixão Pereira da Silva		
Nacionalidade: Brasileira	Estado: Ceará	
Nascimento: 16/05/1970	Localidade: 92002303530	Orgão Expedidor: SSP - CE
Conclusão do Curso: 2008.1	Data da Colação: 12/07/2008	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

Diploma registro sobre nº 42396, livro 6153
fis. 316, Processo 33885-08-50, de acordo
com o art. 48, 1º da Lei 9.394/1996, DOU de 23/12/1996, O-
Seção 1, p. 27530.

DMD, de dezembro de 2008
Maria Cristina de Figueiredo Monteiro
DIRETOR(A)

Maria Cristina de Figueiredo Monteiro
Divisão de Memória e Documentação
COPIC - PROGRAD - UFC



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
E ESTABECIMENTO DE BENS - CEARÁ, C.A. 06.970
RUA SERRA DO VALÃO, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - FORTALEZA - CEARÁ

Autenticação Digital

O tempo computado é de 12 (doze) meses, a partir da data de emissão do documento, conforme o art. 1º, inciso II, da Lei nº 11.741/2008, alterada pela Lei nº 14.131/2011, de 12/06/2011, e o art. 1º, inciso II, da Lei nº 11.741/2008, alterada pela Lei nº 14.131/2011, de 12/06/2011, e o art. 1º, inciso II, da Lei nº 11.741/2008, alterada pela Lei nº 14.131/2011, de 12/06/2011.

Cod. Autenticação: 26662108161456150922-4. Data: 21/06/2018 15:05:07
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://app.digital.tpbj.jus.br>

004684

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/06/2018 17:12:22 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta* desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1013910

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **21/06/2019 15:05:34 (hora local)**.

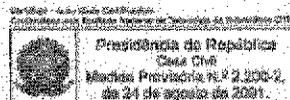
¹**Código de Autenticação Digital:** 26662106181456150922-1 a 26662106181456150922-22

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbad7af6fe4160918aa805c937135e162b9f08b8bf58fa70c4085cffb1590d7011102a326d5f7c9e04fc3c89d0ede88c993b0c2f49ef79e9e4343301a8f48c805





Handwritten signatures and initials scattered on the right side of the page, including a large signature and several initials.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELionato de Notas - Código CNJ 02.676-2
Rua Manoel Pereira Filho, 116 - Bairro de Santana - São Paulo/SP - CEP: 05521-900 - Fone: (11) 3061-4000 - Fax: (11) 3061-4001

Autenticação Digital
De acordo com as disposições do art. 1º, § 1º, da Lei nº 11.343/2006 e do art. 1º, § 1º, da Lei nº 11.344/2006, o presente instrumento digitalizado, aprovado pelo Conselho Superior do Poder Judiciário, é válido e produzirá todos os efeitos legais.

Cód. Autenticação: 28660606180955360921-1; Data: 06/06/2018 10:08:27

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGY93743-BLD7
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serenidade pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/06/2018 12:16:30 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1000940

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/06/2019 10:09:34 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 26660606180955360921-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8f44cf7caba43a21297ea57283ced8a805dc74e47d2972dd894281283b137ee1102a326d5f7c9e04fc3c89d0e
de88c9b573244811023afa6a5fcd757635f3a5





CONTRATO DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ADVOCACIA, AJUSTE DE HONORÁRIOS E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **INSTITUTO CONSULPAM - CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Rua Evilásio de Almeida Miranda, 280 - Edson Queiroz, inscrito no CNPJ/MF sob o No. 08.381.236/0001-27, neste ato representado por sua Diretora abaixo assinada, doravante denominado "**CONTRATANTE**"; e de outro lado, **Dr. BALTAZAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, advogado inscrito na OAB(CE) No. 20.829, inscrito no CPF/MF sob o No. 260.253.613-04, com endereço profissional na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Rua Francisco Segundo da Costa, 107 Bairro Edson Queiroz, denominado simplesmente "**CONTRATADO**", têm entre si justo e pactuado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato de consultoria e assessoramento jurídico a **CONTRATANTE**, em que o **CONTRATANTE** figure como parte ou interessado, com atuação nacional, ficando o **CONTRATADO** encarregado de promover os seguintes atos com relação aos processos cujos mandatos, quando necessário, lhe forem outorgados:

- impetrar ações de todos os tipos, acompanhando-as, recorrendo quando devido, diligenciando e realizando audiências;
- defender as ações em favor do **CONTRATANTE** e seus clientes em relação aos concursos públicos e processos seletivos, seja no sentido de defender as ações impetradas pelos candidatos e terceiros interessados em desfavor do **CONTRATANTE**.

1.2 - O **CONTRATADO** compromete-se, sob sua exclusiva responsabilidade, sem qualquer relação de subordinação, a acompanhar o(s) processo(s) até o seu trânsito em julgado e arquivamento, abrangendo inclusive, as fases de liquidação de sentença, recurso à 2ª instância e execução.

1.3 - O **CONTRATADO** prestará serviços de natureza jurídica ao **CONTRATANTE**, tanto no âmbito administrativo quanto no judicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O presente Contrato é firmado, **sem vínculo empregatício**, na forma do estabelecido na Lei nº. 8.906, de 04/07/94, pelo prazo indeterminado, por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser rescindido conforme cláusula a seguir.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

3.1 - Pelos serviços ajustados na cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** os seguintes valores a título de honorários mensais o valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), além das verbas sucumbenciais.

3.2 - Os valores estabelecidos a título de honorários no item anterior serão reajustados anualmente pela variação do IGPM-FGV no período.





Os pagamentos serão efetuados mensalmente, 05 (cinco) dias úteis após o recebimento pelo **CONTRATANTE** do **RECIBO DE PAGAMENTO AO AUTÔNOMO – RPA**, relativo aos serviços prestados no mês imediatamente anterior, observado o disposto no Item 3.1.

3.5.1 - Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito bancário em conta corrente, banco e agência a serem oportunamente informados pelo **CONTRATADO**, o que desde já declara aceitar sem ressalvas ou restrições.

3.5.2 - Caso o **CONTRATANTE** tenha adiantado valores para pagamento de Custas Processuais, na forma prevista no Item 5.3, os pagamentos dos honorários somente serão devidos após a prestação de contas pelo **CONTRATADO**, que deverá apresentar àquele todas as Guias, Recibos e Notas Fiscais relativos aos valores adiantados.

3.4 - Por se tratar de serviços profissionais de natureza autônoma, a sistemática de incidência legal sobre os honorários pagos em razão deste ajuste obedecerá a legislação específica do INSS, IR e ISS aplicável à espécie, incumbindo ao **CONTRATADO** as providências e registros que lhe forem cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 - O **CONTRATADO** prestará os serviços em seu escritório, localizado no endereço indicado no Preâmbulo deste Contrato, obrigando-se a comunicar ao **CONTRATANTE** eventual alteração de endereço, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS

5.1 - Correm às expensas do **CONTRATANTE** todas as despesas com custas, emolumentos cartorários e outras despesas judiciais e extrajudiciais **estritamente necessárias** à execução do objeto do presente Contrato, observando-se os critérios de razoabilidade das referidas despesas para o cumprimento do objeto contratual. Somente serão reembolsadas ao **CONTRATADO** as seguintes despesas previamente especificadas.

5.2 - O valor das custas processuais, depósitos para garantia de Recursos ou de Embargos e eventuais despesas, poderá ser adiantado pelo **CONTRATADO**, que será reembolsado quando do recebimento pelo **CONTRATANTE** dos respectivos Recibos, Guias e Notas Fiscais devidamente quitados, a serem enviados para o endereço abaixo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da realização das referidas despesas.

5.3 - Quando necessário, serão adiantados pelo **CONTRATANTE** valores relativos a custas processuais, depósitos para garantia de Recursos ou de Embargos e eventuais despesas, desde que solicitados por escrito, e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis dos seus vencimentos, ao Departamento Jurídico do **CONTRATANTE**, no endereço ou "fae simile" mencionados no item anterior; devendo ao **CONTRATADO** prestar contas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da data do efetivo pagamento, apresentando ao **CONTRATANTE** todas as Guias, Recibos e Notas Fiscais relativos aos valores adiantados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6 - O **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.1 - pagar o preço na forma e condições pactuadas na Cláusula Terceira;

6.2 - fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações e documentos necessários ao cumprimento do objeto deste ajuste;

6.3 - indicar o preposto e as testemunhas do processo;

6.4 - providenciar, dentro do prazo legal, quando solicitado dentro do prazo descrito disposto no item 5.3;





O, os necessários mandatos, cuja validade torna-se imediatamente vinculada ao cumprimento deste Contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7 - O **CONTRATADO**, sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Instrumento, obriga-se a:
- 7.1 - cumprir o objeto contratual com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com rigorosa observância às prescrições legais;
 - 7.2 - proceder com diligência e zelo em todos os atos, procedimentos e prazos estabelecidos em Lei, na defesa dos direitos e interesses do **CONTRATANTE**;
 - 7.3 - emitir e enviar ao **CONTRATANTE**, sempre que lhe for solicitado, relatório por escrito acerca da situação atualizada do(s) processo(s) sob o seu acompanhamento;
 - 7.4 - cumprir os dispositivos do Código Ético e Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil;
 - 7.6 - contactar e enviar todas as correspondências, através dos e-mails, telefones e endereço expresso no Item 5.2;
 - 7.7 - ouvir os prepostos e testemunhas do Processo, indicados pelo **CONTRATANTE**, para inteirar-se do seu nível de conhecimento, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data da Audiência designada.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, a critério da parte prejudicada e sem prejuízo quanto à responsabilidade legal e contratual aplicáveis, mediante aviso escrito, nos seguintes casos:
- 8.1.1 - descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas e obrigações previstas e estabelecidas neste instrumento;
 - 8.1.2 - pedido de concordata, falência, insolvência, liquidação judicial e extrajudicial de qualquer das Partes.
- 8.2 - O presente Contrato poderá ser resiliado a qualquer tempo, por qualquer das partes, imotivadamente e sem nenhum ônus, mediante aviso prévio e escrito, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.
- 8.2.1 - Se a rescisão for por iniciativa do **CONTRATANTE**, este poderá revogar o mandato ou determinar expressamente o seu substabelecimento sem reserva de poderes.
- 8.3 - No caso de rescisão ou de rescisão, nenhuma parcela vincenda será devida ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 - O presente Contrato tem caráter personalíssimo, não podendo o **CONTRATADO** cedê-lo total ou parcialmente a terceiros, sem a autorização prévia e escrita do **CONTRATANTE**.
- 9.1.1 - O mandato, com similar característica, poderá ser substabelecido a outrem sem autorização do **CONTRATANTE**.
- 9.2 - Este Contrato não estabelece nenhum vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, sendo a relação existente entre ambos inteiramente disciplinada por este Instrumento.
- 9.2.1 - Os empregados e prepostos do **CONTRATADO** não terão igualmente nenhum vínculo com o **CONTRATANTE**, responsabilizando-se o **CONTRATADO** por todos os tributos e encargos devidos, sejam trabalhistas, sociais ou previdenciários, não existindo nenhuma responsabilidade do **CONTRATANTE** quanto aos mesmos, quer solidária ou subsidiariamente.

[Handwritten signatures]



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS - Cédula CM 06.870-9

Autenticação Digital

De acordo com o artigo 1.016 e 1.017 da Lei Federal 5.908/1964 e Art. 5º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 eletrônico e processo digitalizado, reprodução fiel do original, com validade jurídica equivalente ao original, O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 26662106181506560221-13 - Data: 21/08/2018 13:11:27

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal D: AHB55432-15HR
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

representando o completo e integral entendimento entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

9.4 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer nos termos e condições deste Contrato, somente terão validade se forem efetuadas através de instrumentos escritos e assinados pelas partes.

9.5 - Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento ou cumprimento irregular por qualquer das partes, das condições estabelecidas no presente instrumento, não significará novação ou alteração das disposições ora pactuadas, mas tão somente liberalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As Partes elegem o Foro da Comarca de Fortaleza-CE, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias advindas do presente Contrato.

E por estarem justas e pactuadas, as Partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza(CE), 01 de Agosto de 2016.



Gisele Borges Pereira
GISELE BORGES PEREIRA
Pelo CONTRATANTE

Gisele Borges Pereira
INSTITUTO CONSULPAM
CPF: 08.384.238/0001-27
Diretora Administrativa

Dr. Baltazar Pereira
DR. BALTAZAR PEREIRA DA SILVA
CONTRATADO

Dr. BALTAZAR PEREIRA
Advogado
OAB-CE 20.829

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
FORTALEZA CARTÓRIO DO OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS - Cédula CM 06.870-9

Reconhecido por semelhança as firmas de:
GISELE BORGES PEREIRA e BALTAZAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Fortaleza, 16 de Agosto de 2016
Selo Digital de Fiscalização Tipo 2 - Nota

JOSE MACIEGO DA SILVA
Tabelião Substituto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epiácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/06/2018 17:12:48 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1013918

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **21/06/2019 15:11:30 (hora local)**.

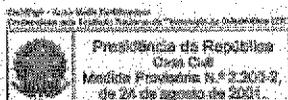
***Código de Autenticação Digital:** 26662106181506560221-1 a 26662106181506560221-24

***Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbad7af6fe4160918aa805c937135e162d675351237e6aa7acac5efb1da519f8d1102a326d5f7c9e04fc3c89d0ede88c9dc3e024b33292e7bb932d163eda1fd0c



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELAÇÃO DE NOTAS - Cód. CNJ 08.873-6
 Rua: ...
Autenticação Digital
 De acordo com as artigos 1º, 9º e 7º do V.O. 47 e 92 da Lei Federal 8.933/1984 e Art. 9º do Art. 21º da Lei Estadual 8.271/2006 referentes ao documento digital, por ocasião de ...
Cód. Autenticação: 26662106181508560105-10; Data: 21/06/2018 15:11:02
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AH855403-BF29 - Valor Total do Ato: R\$ 4,23
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

CONSULPAM

Consultoria Público - Privada

CURRÍCULO RESUMIDO



A Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

A Empresa **CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA** inscrita no CNPJ Nº 08.381.236/0001-27 com sede Av. Evilasio de Almeida Miranda, 280 - Fortaleza-CE., por intermédio de seu representante legal, vem, pela presente, submeter à apreciação de V.Sas. o currículo (anexo) da equipe técnica responsável pela elaboração das provas, onde declaramos que as informações contidas correspondem expressamente a verdade sob as penas da lei, conforme elencados a seguir:

Baltazar Pereira da Silva Junior - Advogado - Membro da Comissão Organizadora

Responsável pelas causas judiciais da Consulpam;
 Responsável pelos acompanhamentos dos concursos.

DECLARO, ainda que faço parte da equipe técnico-administrativa da **CONSULPAM CONSULTORIA** desde 01/08/2016 e responsabilizo-me pelas informações contidas nesse currículo.

Fortaleza - Ce., 11 de outubro de 2016

Gisele Borges Pereira
 Gisele Borges Pereira
 RG 2806013-94
 CPF 760.343.303-78

Baltazar Pereira da Silva
BALTAZAR PEREIRA DA SILVA

RECONHEÇO (AS) FIRMAS de *Gisele Borges Pereira e Baltazar Pereira da Silva*
 OUF: *Juscelino*
16 OUT. 2016
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CLAUDIO MARTINS
 LPAM - CONSULTORIA PÚBLICA - PRIVADA E ACESSORIA MUNICIPAL
 AV. VILASIO ALMEIDA MIRANDA, 225 - EDSON QUEIROZ - CEP.: 60.833-760
 TELEFAX 3224-9369 / CNPJ 08.381.236/0001-27
 FORTALEZA - CEARÁ
 www.consulpam.com.br

CLAUDIO MARTINS
 Escritor em Função Pública

1010 CLAUDIO LOPES DA SILVA
 Escritor em Função Pública

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
 Valido Semelhante
 cada Selos de Autenticidade

JMIA 102
 Nº 946.226

DFIRMA
 Nº 946.252

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/06/2018 17:13:13 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1013920

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **21/06/2019 15:11:30 (hora local)**.

1Código de Autenticação Digital: 26662106181506560105-1 a 26662106181506560105-11

2Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbad7af6fe4160918aa805c937135e162deba19f2a534b7a3bb940e378e7d885b1102a326d5f7c9e04fc3c89d0ede88c92e7a8e709095172ac1d17484f7c1e659





Instituto Filosófico Teológico Nossa Senhora Imaculada Rainha do Sertão

O CHANCELER DO INSTITUTO FILOSÓFICO TEOLÓGICO NOSSA SENHORA IMACULADA RAINHA DO SERTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão de Curso de Graduação, confere o título de Bacharel em ADMINISTRAÇÃO a

Joana Paula Leite Viana

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Quixadá-Ceará, 18 de fevereiro de 2010.

Joana Paula Leite Viana
Diplomado

[Signature]

[Signature]
Diretor Geral

[Signature]
Chanceler



CARTÃO AZEVEDO BASTOS 1ª OFICINA DE REGISTROS COM DAS TESTES DA NUBERS
Autenticação Digital
Cod. Autenticação: 28682106181459150922-35-Data: 21/06/2018 15:05:01
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A465277-3064
Valor Total do Ato: R\$ 0,25
Contar os dados do ato em: <https://sedeodigital.jus.br>

MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - INSTITUTO F. T. N. S. L. RAINHA DO SERTÃO
 Portaria Normativa Nº 40 de 12/12/2007

Nome do Diplomado		
Joana Paula Leite Viana		
Pai		
Herculano Alves Viana		
Mãe		
Francisca Eliene Leite Viana		
Nacionalidade		Estado
Brasileira		CE
Nascimento	Identidade	Órgão Expedidor
20/07/1984	2001015040398	SSPDC/CE
Conclusão de Curso		Data de Colação
2009.2		29/12/2009

D. Angelo Fignoli
 Chanceler

Manoel Messias de Sousa
 Diretor Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

Diploma emitido em nº 48392, livro 611-61
 fls. 186, em 22/04/10-39 de acordo
 com o art. 48 da Lei nº 5.324/06 de 20/12/06
 Seção 1 de 2009

DMA de Maria Fustua de Aguiar de Aguiar
 DIRETORIA

Unidade Cash e o Banco Moderno
 Unidade de Registro e Arquivamento
 Unidade de Registro e Arquivamento

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E PRESERVADO DE NOTAS - Cofre, CAJ, RELEVÓ

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41º e 82º da Lei Federal 8.934/1994 e Art. 6º inc. XII
 do Lei Estadual 8.221/2006, autentico a presente imagem digitalizada, reproduzida em
 documento eletrônico e conferido para o ato de registro e validade. Data de

Cod. Autenticação: 26662106181456150922-16; Data: 21/06/2018 15:05:08

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHB5276-LIND
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>